



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 7.787, de 03 de março de 2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.522, de 21 de dezembro de 2015, que “Cria o ‘Prêmio de Professor do Ano’ na Rede Municipal de Educação no âmbito de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. André Luis de Oliveira Selistre, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 7.522, de 21 de dezembro de 2015, que **‘Cria o ‘Prêmio de Professor do Ano’ na Rede Municipal de Educação no âmbito de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências’**, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no Município de Santo Antônio da Patrulha o ‘Prêmio de Professor do Ano na Rede Municipal, Estadual e Privada de Educação.

Art. 2º - O ‘Prêmio de Professor do Ano’ terá como objetivo fundamental a valorização do Professor, pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3º - O ‘Professor do Ano’ será escolhido entre Professores e Diretores de cada Unidade de Ensino pelos critérios estabelecidos

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

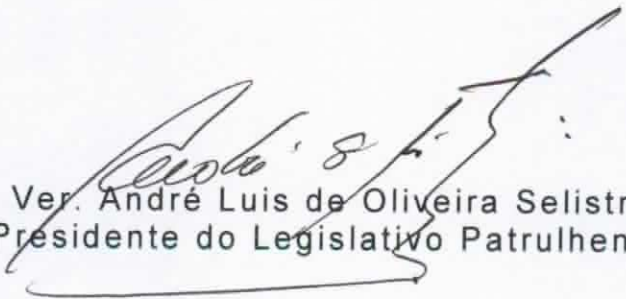
“Crack: A Pedra da Morte.”

no Art. 4º da presente Lei, sendo vedada a indicação de 'Professor do Ano' por duas vezes seguidas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2017.



Ver. André Luis de Oliveira Selistre
Presidente do Legislativo Patruhense